



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 03 de novembro de 2025.

Of. nº. 097/2025-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 102/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **102**, de 03 de novembro de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de suplementação de crédito adicional especial de despesas de exercícios anteriores.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.371,76 (mil trezentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 1.371,76 (mil trezentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.001.0010.0301.0428.2070	Atividade: Gabinete da Secretaria Municipal de Saude	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000-Despesas de exercícios anteriores	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.371,76
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.371,76		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.002	Departamento Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.002.0010.0301.0428-2225	Atividade: Departamento de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000-Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.371,76
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.371,76		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de dezembro de 2024 , que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2070	Gabinete Secretaria Municipal de Saúde	Gabinete do Secretario de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 1.371,76	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	007 – Secretaria Municipal de Saúde		
Programa:	0428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		
Ação:	2070 – Secretaria Municipal de Saúde		
Produto:	Gabinete Secretaria Municipal de Saúde	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	00000 - Recursos Ordinários (Livres)		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 1.371,76

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 03 de novembro de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 102/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 036/2025 SMS, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.371,76 (mil trezentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), com recursos da Fonte 00000 – Recursos Ordinários Livres.

O presente projeto tem por finalidade regularizar e viabilizar a cobertura das despesas referentes às notas fiscais nº 46.516 e nº 46.683, emitidas pela empresa MEDIGRAM, vinculadas às ordens de compra nº 2967/2023 e nº 4174/2023, respectivamente. Tais despesas correspondem à aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da população no âmbito da rede pública municipal de saúde, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica aos munícipes e a regularização de obrigações referentes a exercícios anteriores.

Ressalta-se que, conforme comprovado pelos protocolos, os medicamentos foram entregues e distribuídos adequadamente, não havendo qualquer enriquecimento indevido ou prejuízo ao erário. A suplementação ora solicitada decorre exclusivamente de falha administrativa na solicitação de pagamento das referidas notas fiscais, sendo necessária para assegurar a correta execução orçamentária e o cumprimento das obrigações do Município junto ao fornecedor.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal